



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/91

de 10 de Dezembro de 1.991.

Alterar normas tributárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela para cobrança do ISS do Profissional Autônomo de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 064/90 de 27.12.90 passa a vigorar a seguinte redação.

I - Quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (Profissional Autônomo), o imposto será devido da seguinte maneira:

QUANTIDADE DE UNIDADE :
FISCAL DO MUNICÍPIO.

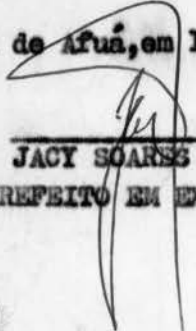
- | | |
|---|----|
| a) Profissional autônomo de nível universitário | 40 |
| b) Profissional autônomo de nível médio | 20 |
| c) Demais autônomos | 10 |

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município a vigorar no mês de Janeiro de 1992 será de Cr\$400,00 (quatrocentos Cruzeiros) e será corrigido trimestralmente, mediante Decreto do Poder Executivo, tomando por base os índices oficiais determinados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Os valores de terrenos e construções de que trata o artigo 12 da Lei nº 10 de 13.12.84 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar para o exercício de 1992 conforme as tabelas em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 10 de Dezembro de 1991.


JACY SOARES CORRÊA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

TABELA DE VALORES DE EDIFICAÇÕES P/ M²

I - RESIDENCIAIS

Tipo : Casa, Barraco

Cr\$1,00

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	VALOR REAL (M²)	VALOR TRIBUTÁVEL (M²)						LOCALIZAÇÃO
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO				LOCALIZAÇÃO		
		Bom - 50%		REGULAR - 40%		MAU-25%	Frete-Fundos	
		A	B	C	D	E	F	
1. Alvenaria	50.000,00	25.000	20.000	20.000	16.000	12.500	10.000	
2. Madeira	20.000,00	10.000	8.000	8.000	6.400	5.000	4.000	
3. Outros	30.000,00	15.000	12.000	12.000	9.600	7.500	6.000	

II - COMERCIAIS/INDUSTRIAIS/PRESTADORES DE SERVIÇOS

Tipo : Loja, Loja c/ Residência, Hotel, Banco, Industrias.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	VALOR REAL (M²)	VALOR TRIBUTÁVEL (M²)						LOCALIZAÇÃO Frente-Fundos
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO						
		BOM - 60%		REGULAR - 50%		MAU - 30%		
		A	B	C	D	E	F	
4. Alvenaria	50.000,00	30.000,	24.000,	25.000,	20.000,	15.000,	12.000,	
5. Madeira	20.000,00	12.000,	9.600,	10.000,	8.000,	6.000,	4.800,	
6. Outros	30.000,00	18.000,	14.400,	15.000,	12.000,	9.000,	7.200,	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

TABELA DE VALORES DE TERRENOS P/ M²

Cr\$ 1.00

NUMERO DA QUADRA	F A C E S			
	A	B	C	D
01	5.000,00	-	5.000,00	5.000,00
02	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
03	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
04	11.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
05	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07	10.000,00	5.000,00	10.000,00	-
08	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
09	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11	10.000/5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
12	5.000,00	-	-	-
13	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
14	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

FATORES CORRETIVOS

SITUAÇÃO:

ESQUINA - 1.10